



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

Proc. Adm. nº 017 000 545 2022

Fl. 17

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso II, Art. 4º - Decreto Municipal nº 7.349/2019)

### 1. OBJETO

(Alínea “a”, inciso II, do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.349/2019)

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de KITS Cegonha, Humanitário e Natalinos para Unidades de Proteção Social Especial Média, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial Alta, visando a Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Processo SEI 71000089928202114, com recursos recebidos através da Programação 330170220210003, do Ministério da Cidadania, através de Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto.

### 2. JUSTIFICATIVA

(Alínea “b”, inciso II, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7.349/2019)

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através da rede de serviços SUAS, presta suporte a diversos municípios todos os dias, entre eles, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos sociais.

O presente processo foi aberto, visando a utilização de recursos disponibilizados pelo Ministério da Cidadania, através do processo SEI 71000089928202114, programação 330170220210003, a rede de serviços SUAS para melhor atendimento à população duquecaxiense.

Para definição do que seria adquirido, consideramos que nossa licitação de gêneros alimentícios não contemplam produtos natalinos, que a de higiene trata somente de bens para utilização na secretaria e seus equipamentos e que não detemos de Contratação para suporte as famílias que tiveram bebês em nossos CRAS e Conselhos Tutelares, tornando assim essencial a aquisição dos kits de distribuição para as mães e famílias atendidas por nossos colaboradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

Proc. Adm. nº 017 000 545 2022

Fl. 18

### 3. QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO E SUAS ESPECIFICIDADES

(Alínea “c”, inciso II, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7.349/2019)

Serão adquiridos os seguintes kits:

Item	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	KIT CEGONHA	UN	1.153
2	KIT HUMANITÁRIO	UN	1.388
3	KIT NATALINO	UN	1.153

\*Para definição dos quantitativos de kits Cegonha e Natalino foi levantado o quantitativo de famílias atendidas nos CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) dos 4 distritos do município de Duque de Caxias, onde, 20% poderia estar dentro dos passíveis recebimentos.

\*Quanto aos Kits Humanitários, fora definido o quantitativo considerando às necessidades dos equipamentos bem como possíveis contingências que podem vir a acontecer.

#### 3.1 COMPOSIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DE CADA KIT

KIT NATALINO	QUANT.
Bacalhau- lombo de bacalhau dessalgado com aproximadamente 1kg.	1
Achocolatado- achocolatado em pó de aproximadamente 400mg, acondicionado em embalagem 12 x 400 g.	1
Atum em conserva – Atum, óleo comestível (soja geneticamente modificada a partir de Agrobacterium sp.), água e sal, peso 170g.	1
Biscoito champanhe - Biscoito Champanhe feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, amido de milho, fermento químico: bicarbonato de amônio, conservante: sorbato de potássio, embalagem com 300g.	1
Creme de leite - Creme de leite UHGT 17% de gordura, embalagem com 200g.	1
Farofa pronta- Farofa pronta, ingredientes: Farinha de mandioca, óleo vegetal, alho, sal, colorífico, cebola, pimenta vermelha, pimenta-do-reino preta e cebolinha verde. Aromatizante. realçador de sabor: Glutamato monossódico, embalagem com 500g.	1
Pêssego em calda- pêssego em calda 480g, sem glúten.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

Proc. Adm. nº 0.17 000 545 2022  
Fl. 19

Uva passa- uva passa preta embaladas em pacote de aproximadamente 100g.	1
Suco de uva tinto- Suco de uva tinto integral, conservante INS 202 e antioxidante INS 220, GFA 1.5L.	1
Azeite- azeite de oliva composto por ácido oleico (um tipo de ácido graxo monoinsaturado), possuindo pouca gordura saturada. Também é rico em antioxidantes e vitaminas A, D, E e K, embalagem 500ml.	1
Milho em conserva – milho em conserva embalagem com aproximadamente 170g, ingredientes: Milho (Geneticamente modificado a partir de Bacillus Thuringiensis/e ou Agrobacterium Tumefaciens e Zea Mays), água e sal.	1
Leite em pó- Leite Po Integral 400G sachê.	1
Leite condensado - O Leite Condensado 395g, feito do puro leite e livre de conservantes, não contém glúten.	1
Ervilha em conserva – ervilha em conserva, 170g, ingredientes: Ervilha reidratada, água e sal.	1
Lentilha – lentilha com alto teor de fibras, sem glúten, acoplada em embalagem de 500g.	1
Manteiga – manteiga extra com sal, 200g.	1
Caixa de papelão- caixa de papelão para armazenamento, medindo aproximadamente 35x17x12 cm (altura, largura e comprimento)	1
Azeitona verde- Azeitona verdes sem caroço embaladas em sachê de aproximadamente 120g, ingredientes: Azeitonas, água, sal, antioxidante ácido cítrico e conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio..	1.
Massa para bolo pronto- mistura para bolo sabor baunilha, embalagem com 400g	1-

KIT HIGIENE	QUANT.
<b>Absorvente:</b> higiênico, descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem em pacote contendo 08 (oito) unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o Unidades de pacotes.	1
<b>Aparelho de barbear descartável</b> - aparelho barbear, tipo descartável, material lâmina lâmina aço inox, quantidade lâminas 2 lâminas un, material cabo cabo plástico.	1
<b>Condicionador-</b> condicionador cabelo (higiene pessoal); tipo cabelo: normais (todo tipo de cabelo); composicao: vitamina b5; tampa: flip top; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: deverá conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; legislacao: em acordo com legislacao atual vigente, registro ministério saude: características adicionais: contendo 300 ml; unidade de fornecimento: unidade.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

Proc. Adm. nº 017 000 545 2022  
Fl. 20

Creme dental - creme dental, bisnaga c/ min 90 g, fluoraprox 1450 a 1500 ppm, composto de abrasivos, água lauril, sulfato de sódio, aroma sacarina sódica e outros, colorido, rotulagem c/ data fabricação, número lote, registro no ministério da saúde, selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (abo), validade min 24 meses.	1
Desodorante - Desodorante Aerosol 150ml. Características: Desodorante, tipo Spray aerosol, com no mínimo 150 ml, conter cloridóxido de alumínio, água, éter, EDTA dissódico. Feminino, antitranspirante, ação prolongada, antialérgico, secagem rápida, sem álcool. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega.	1
Escova de dente - escova dental, adulto, compacta, cabeça média número 35, cerdas em nylon c/ corte reto e tufo coloridos, c/ estojo transparente p/ acondicionar a escova.	1
Sabonete - sabonete em barra, min 90 g, perfumado, c/ ação hidratante, alcanilidade livre (max 0,06°/°), insolúvel em álcool (max 6°/°), composto de sódio, dióxido de titânio, cloreto de sódio, glicerina, formaldeida e água, embalagem individual c/ número de lote, data de fabricação e validade min 24 meses, c/ registro no ms/anvisa.	1
Shampoo - Shampoo 350ml. Apresentação: Embalagem plástica de 350ml, com variação tolerável de até 10% para mais ou para menos. Características: Uso adulto, composto de laurel éter sulfato sódio, dietanolamida de ácido graxo de coco, metil parabeno cloreto de sódio, com a finalidade de amaciar e dar brilho para cabelos normais, corante e água filtrada.	1
Toalha de banho descartável - Toalha de banho descartável, Composição: 100% Polipropileno Atóxico, Gramatura: 12, Medidas: Comprimento 1,25mt x 70cm de largura.	1
Escova de cabelo - Escova Plástica P/Cabelo Jacaré Simples - Tamanho Grande. Apresentação: Apresenta dentes separados e largos, com pontas arredondadas. Cores sortidas. Características: Composição: resina plástica com pigmentos.	1
Lixa de unha - Lixa de Unha. Apresentação: Um lado mais abrasivo para dar formas às unhas, um lado mais suave para dar acabamento. Características: Composição: Base de madeira, papel e óxido de alumínio.	1
Papel higiênico - folha dupla; classe 01; (2 rolos) na cor branca; matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento do rolo de 30 m; com largura de 10 cm; diâmetro no máximo de 11,7 cm; largura do tubete 10 cm; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra; rotulagem contendo marca, quantidade de rolos; aroma neutro, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto, fardos constituídos por pacotes de 4 rolos; conforme norma abnt nbr 15464-2.	1
Pente - Pente Plástico P/Cabelo - Tamanho Médio. Cores sortidas.	1

KIT ALEM DA CEGONHA	QUANT.
Absorvente pós parto - Absorvente higiênico para fluidos corporais, uso pós-parto ou incontinência urinária. Confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. Sem abas. Dimensões mínimas da área absorvível 45 cm x 15 cm.	1
Lenço umedecido - Lenço umedecido para recém-nascido, material não tecido, dimensões cerca de 10 x 20 cm, componentes c/ emoliente, isento de álcool, hipoalérgico, sem fragrância, uso descartável, uso infantil, embalagem com no mínimo 70 unidades.	1
Manta -Manta Para Bebe 90cm x 110cm – na cor azul ou amarelo, Medidas do produto (90 cm x 110 cm), produto 100% Poliéster.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

Proc. Adm. nº

Fl. 21

017 000 545 2022

<b>Macaquinho manga curta</b> - Macaquinho com mangas curtas em malha rib 1x1. 100% algodão. Com abotoamento frontal e inferior, com botões de pressão de metal vazados, tamanho único (ombro 7 cm, mangas 7,5cm, tronco 27cm, compr. total 42cm) Bainhas com dois centímetros. Bainha da perna com tecido sanfonado.	1
<b>Body manga curta</b> - Body fechado, em malha rib 1x1 100% algodão, com decote canoa transpassado nos ombros e mangas curtas com acabamento em viés de tecido estampado em tons neutros, 100% algodão. Viés da própria malha no decote e pernas. Abotoamento entrepernas, com botões de pressão de metal. Tamanho único (ombro 6,0cm, mangas 7,5cm, larg. tronco 20 cm, compr. total 42cm).	1
<b>Body manga longa</b> - Body fechado, em malha rib 1x1 100% algodão, com decote canoa transpassado nos ombros e mangas longas com acabamento em viés de tecido estampado em tons neutros, 100% algodão. Viés da própria malha no decote e pernas. Abotoamento entrepernas, com botoes de pressão de metal. Tamanho único (ombro 6,0cm, mangas 22cm, larg. tronco 20 cm, compr. total 42cm).	1
<b>Bolsa</b> - Bolsa confeccionada em búfalo fantasia impermeável, com base para as medidas, 37 cm de altura por 28 cm de largura por 15 cm de profundidade. Fechamento com zíper de nylon. Parte frontal com bolso simples, reto, na cor branca ou bege. O fundo, as laterais e a parte de cima e traseira da bolsa na cor marfim. Bolsos laterais com elástico. Acabamento externo com vivo em PVC brilhante. Duas alças de mão e uma alça avulsa, longa e regulável do próprio tecido. Revestimento interno impermeável contendo um bolso simples com zíper.	1
<b>Fralda</b> - Fraldas Descartáveis Tamanho P (pequeno) – Composta por no mínimo 03 camadas de absorção, com rápida distribuição do xixi, protegendo o bebê por até 10 horas, assim prevenindo assaduras. Fecho ajustável abre-e-fecha: permite ajustar e checar as fraldas sempre que for preciso. Barreiras impermeáveis elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água até 12kpa, conforme norma ABNT-NBR-13844 – determinação da resistência à pressão d'água. Composição mínima: celulose, polímero absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Pacote com 28 fraldas.	1
<b>Touca para bebê</b> – Touca nas cores dos bodies, composição: 65% poliéster/ 35% algodão, tamanho único.	1
<b>Pomada para assaduras</b> - Pomada, indicada para assaduras infantis, contendo retinol, colecalciferol e óxido de zinco, 135g.	1
<b>Sabonete líquido</b> - Sabonete infantil, 200ml, glicerinado com mel natural e vitamina E, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com emoliente suave, com propriedades hidratantes.	1
<b>Shampoo infantil</b> - Shampoo infantil 250 ml, suave para os olhos, possui a fórmula clinicamente testada, suave para o couro cabeludo do bebê, cheirinho agradável.	1
<b>Condicionador infantil</b> - Condicionador infantil 200 ml, suave para os olhos, possui a fórmula clinicamente testada, suave para o couro cabeludo do bebê, cheirinho agradável.	1
<b>Hastes flexíveis</b> - hastes flexíveis com ponta de algodão hidrófilo antigerme, tipo cotonete, caixa com 75 unidades.	1
<b>Gaze</b> - Gaze, material tecido 100% algodão, tipo 9 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais descartável.	1
<b>Álcool 70%</b> - álcool 70 vd com 100ml.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

Proc. Adm. nº 017 000 545 2022  
Fl. 23

Chuquinha – Chuquinha, material transparente e resistente em policarbonato, bico em silicone. Capacidade 50 ml.	1
Kit contendo uma escova cerdas macias e um pente especial para bebê.	1
Algodão - algodão hidrófilo bola macio, pacote com 95g.	1
Cueiro - Cueiro para bebê em tecido flanelado e antialérgico, medindo em média 0,96 x 0,80. Acompanhando as cores definidas para os bodies.	1
Culote - Culote em malha rib 1x1 100% algodão, sem pé sem costuras laterais, com elástico de 1,5cm na cintura e acabamento das pernas com Viés de tecido estampado 100% algodão. Acompanhando as cores definidas para os bodies formando conjuntos. Tamanho único (cintura 20 cm, quadril 26cm, compr.39cm).	1
Casaquinho c/ capuz - Casaquinho com capuz manga comprida em malha rib 1x1 abotoamento frontal com pressões de metal Aplicação bordada do lado esquerdo. Tamanho M (ombro 7 cm, mangas 24 cm, tronco 29 cm, comprimento total 28 cm e altura do capuz 19 cm).	1
Sapatinho - Sapatinhos com cabedal, sola e acabamento em malha rib 1x1, 100% algodão. Tamanho único, em cores sortidas, acompanhando aquelas definidas para as peças de roupa (branco ou bege).	1
Trocador – Trocador acolchoado e impermeável com medidas aproximadas de 40 x 60 cm.	1
Toalha de banho c/ capuz - Toalha de banho com capuz com medidas aproximadas de 1.00 x 0,70 metros, em felpa tratada 100% algodão, com acabamento em viés de tecido estampado em tons neutros, 100% algodão, capuz dupla face. Tamanho: único.	1
Toalha de boca – Toalha de boca dupla face com medidas aproximadas de 28x28 cm, em meia malha 100% algodão, com acabamento em viés de tecido estampado em tons neutros 100% algodão.	1
Protetor para seios - Protetor de seio em silicone macio, atóxico, antialérgico, esterilizável, inodoro, não mela e resistente à fervura.	1

#### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

(Alínea “d”, Inciso II, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7.349/2019)

- Obrigatório: Razão Social, endereço, CNPJ, assinatura do responsável pela elaboração da proposta, data de validade da proposta;
- A proposta deverá apresentar valores unitário e total, observado o quantitativo fixado no "Termo de Referência" para cada Item;
- Obrigatório: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato;
- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

Proc. Adm. nº

Fl. 33

0170005452022

- O recebimento provisório deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e o recebimento definitivo, às suas expensas, no total ou em parte, deverá se dar prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da do recebimento provisório;

#### 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

(Alínea “e”, Inciso II, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7.349/2019)

- A entrega dos kits licitados deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, setor de patrimônio, situado à Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1618, 25 de agosto, Duque de Caxias/RJ, no horário das 09 às 17 horas, após o recebimento da ordem de fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas;
- Os kits serão recebidos pela Coordenadora de Patrimônio, Hilda da Conceição Ricardo da Silva, mat. 37.562-4, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, setor de patrimônio, situado à Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1618, 25 de agosto, Duque de Caxias/RJ, no horário das 09 às 17 horas;
- Os kits poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento provisório deverá se dar prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega;
- O recebimento definitivo se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório;

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Alínea “f”, Inciso II, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7.349/2019)

A despesa decorrente da presente fornecimento e instalação ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

Proc. Adm. nº 017 000 545 2022

Fl. 24

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
17.91	08.244.0015.2.452	3.3.90.32.00	105
17.91	08.244.0014.2.343	3.3.90.32.00	105

#### 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(Alínea "g", Inciso II, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7.349/2019)

- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela entrega dos kits;
- Os bens que não detiverem prazo de validade especificado em sua descrição, não serão aceitos;
- As eventuais trocas de itens pertinentes, bem como de qualquer kit que se fizerem necessárias deverão ser efetuadas durante o horário de expediente da Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas;

#### 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(Alínea "h", Inciso II, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7.349/2019)

##### DA CONTRATANTE

- Acompanhar o prazo de entrega para que o mesmo seja cumprido;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou documento correspondente, e os termos de sua proposta;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Receber os kits nos locais informados, disponibilizando espaço, data e hora;
- Não receber os bens em desacordo com o licitado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

Proc. Adm. nº 017.000.545/2022

Fl. 25

- Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades necessárias para o perfeito desenvolvimento da entrega dos bens adquiridos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados;
- Pagar à CONTRATADA a importância correspondente à entrega dos bens efetivamente realizadas no prazo pactuado, mediante as DANFES ou notas fiscais devidamente atestadas e o competente processo administrativo de pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável.

**DA CONTRATADA**

- Entregar os kits conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais na qualidade, quantidades e demais especificações determinados neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH**

Proc. Adm. nº 017 006 545 2022  
Fl. 26

- O fornecedor no momento da licitação junto com a proposta, deverá apresentar folheto do kit contendo, marca e descrição de todos os itens que constam em casa kit;

### **8.1. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida a subcontratação dos kits a serem adquiridos.

### **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

(Alínea “i” e “j”, inciso II, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7.349/2019)

- Após a celebração do instrumento contratual, competirá ao Ordenador da Pasta a imediata designação de gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, efetuada por meio de Portaria, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;
- As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas nos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349 de 2019 e também em Instrução Normativa específica, publicada pela Secretaria Municipal de Controle Interno e disponível na intranet da PMDC;

### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

(Alínea “k”, inciso II, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7.349/2019)

- Os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias corridos após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva entrega dos materiais, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e em regulamentos, conforme estabelecido no art. 42 do Decreto Municipal nº 7.349/2019 e demais legislações pertinentes.
- Os pagamentos serão realizados obedecendo a ordem cronológica determinada no Decreto Municipal nº 7.259/2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

Proc. Adm. nº

Fl. 27

017 000 545 2022

- Para fins de registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de processo específico devidamente autuado, instruído com os documentos elencados no Anexo II do Decreto Municipal nº 7.349/2019;
- Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectiva e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do Inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.
- Para a efetivação do pagamento deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, no Protocolo da Secretaria Municipal de assistência Social e Direitos Humanos, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº 7.349/2019, que deverá constar:
- Requerimento de pagamento direcionado ao Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- Nota Fiscal Eletrônica, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o quantitativo entregue, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos itens, de acordo com a contratação efetuada; Deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos serviços que couberem. (IN RFB nº 971/2009)
- Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado, quando couber;
- AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
- Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido.
- Nota de Empenho;
- AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
- Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II “a”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

Proc. Adm. nº

017000545/2022

Fl. 28

- Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;
- Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral, para cada estabelecimento ou obra de construção civil da empresa contratante, relacionando todos os segurados alocados na prestação de serviços; (IN RFB nº 971/2009 – art. 134 - I)
- GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB nº 971/2009 – art. 134 - I);
- Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço;
- Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver);

#### 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

(Alínea “l”, inciso II, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7.349/2019)

O contrato oriundo desta aquisição terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

#### 12. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, COM DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE ENTREGA E O RESPECTIVO LOCAL E INDICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARAZENAMENTO

(Alínea “m” e “n”, inciso II, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7.349/2019)

A entrega dos kits deverão ser realizados em até 10(dez) dias corridos a contar da notificação oficial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no horário de funcionamento da Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

Proc. Adm. nº 017 000 545 2022  
Fl. 29

Os kits deverão ser entregues no setor de Patrimônio, onde serão recebidos pela Coordenadora de Patrimônio, Hilda da Conceição Ricardo da Silva, mat. 37.562-4, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado à Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1618, 25 de agosto, Duque de Caxias/RJ, no horário das 09 às 17 horas, onde serão relacionados e posteriormente entregues aos locais de aplicações;

**12.1 LOCAIS DE APLICAÇÃO:**

LOCAL	END.
CRAS BEIRA MAR	RUA FRANCISCO ALVES, S/N – BEIRA MAR
CRAS FIGUEIRA	AV. WASHINGTON LUIZ, S/N – PRÓX. A E.M. WALTER RUSSO
CRAS IMBARIÊ	RUA FELICIANO SODRÉ, S/N – REF. PREDIO DO CEO
CRAS LAGUNAS E DOURADOS	RUA MAJOR THOMAS GONÇALVES, S/N – LAGUNAS E DOURADOS
CRAS PARADA MORABI	AV. VITÓRIA, S/N – JD. ANHANGÁ
CRAS JD. GRAMACHO	AV. PISTÓIA, S/N – PRÓX. AO CIEP 218
CRAS XERÉM	AV. NOBREGA RIBEIRO, 15 – VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CRAS PILAR	AV. PRESIDENTE KENNEDY, LT 10 QD 46
CRAS CENTENÁRIO	RUA FRANCISCA TOMÉ, 842 – CENTENÁRIO (RUA DA PADARIA DO BURACO)
CRAS JD. PRIMAVERA	RUA VICENTE CELESTINO, 615 – JD. PRIMAVERA
CRAS VILA MARIA HELENA	RUA ANTENOR RESENDE, 100 – VILA M <sup>ª</sup> HELENA
CENTRO POP	ESTRADA VELHA DO PILAR, S/N – FIGUEIRA

**13. SANÇÕES CONTRATUAIS**

(Alínea “p”, inciso II, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7.349/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

Proc. Adm. nº 017 000 545 2022

Fl. 30

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, além da revisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93, artigos 77 e 78.
- Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além de perdas e danos ou multas cabíveis, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- Fica definido o Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos como autoridade competente para aplicação das sanções;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH**

Proc. Adm. nº

Fl. 31

017 000 545 2022

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

#### **14. RESCISÃO CONTRATUAL**

(Alínea “q”, inciso II, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7.349/2019)

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH**

Proc. Adm. nº

017 000 545 2022

Fl. 32

- A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15. CONDIÇÕES GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH**

Proc. Adm. nº


Fl. 33

017 000 545 2022


(Alínea “r”, inciso II, do art. 4º do Decreto Municipal no 7.349/2019)

A Contratada obriga se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência no prazo estabelecido, a partir da assinatura do contrato e elege como foro o Município de Duque de Caxias com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Este Termo de Referência foi elaborado por:**  
**(Inciso II, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7.349/2019)**

  
**DÉBORA RENATA OLIBANO RIBEIRO**  
**Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos**  
**Mat. 35.678-6**

**Aprovado por:**

  
**JANYR FERNANDES DE MENEZES**  
**Secretário Municipal De Assistência Social E Direitos Humanos**  
**Matrícula: 40.257-5**